



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei n.º. 63/2010

25.02.2010

Concede aumento real de salários aos servidores Públicos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, a conceder aumento real de salários, aos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu, de 5% (cinco por cento), a partir do mês de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, 17º ano de emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Boa Esperança do Iguaçu
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012